



PROJETO DE LEI Nº. 165 /2015

DISPÕE sobre a realização da campanha de conscientização no município de Manaus sobre a Síndrome de Asperger e dá outras providências.

Art. 1º. Fica determinado que a Secretaria de Educação do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanha anual de conscientização sobre a Síndrome de Asperger.

Art. 2º. As Secretarias citadas no artigo primeiro deste projeto de lei promoverão, junto às Escolas Municipais, a conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de interação e participação dos portadores desta junto do convívio da sociedade e comunidade escolar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 03 de junho de 2015

Glória Carratte
Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA

A síndrome de Asperger foi descrita por um médico alemão chamado Hans Asperger, em 1944. Desordem mental pouco comum, contudo importante na prevenção do processo psicológico de crianças, que tardiamente é diagnosticado por falta de conhecimento por falta dos profissionais, professores e educadores. A Síndrome de Asperger, assim como o autismo, foi incorporada a um novo termo médico e englobador, chamado de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Com essa nova definição, a síndrome passa a ser considerada, portanto, uma forma mais branda de autismo. Os pacientes são diagnosticados apenas em graus de comprometimento, dessa forma o diagnóstico fica mais completo.

Estimativas mostram que a ocorrência do transtorno pode ser mais comum do que se acreditava: uma entre 250 crianças aparentemente são diagnosticadas com a síndrome. Outros números dos Estados Unidos mostram que a incidência da doença pode ser bem menor (uma em cada dez mil crianças, aproximadamente).

Dessa forma, é importante disseminar informação acerca desta síndrome, e que a criança receba educação especializada o mais cedo possível para auxiliar o indivíduo a contornar os problemas de comportamento que apresenta.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 03 de junho de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE